

SETOR DE COMPRAS
2º Aviso de Cotação para Dispensa Licitação

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL, por intermédio do Setor de Compras, solicita cotação de preço para compor o processo administrativo nº013.002.280224 cujo objeto é **contratação de empresa especializada em confecção de carimbos**. Aos interessados solicitar o **Termo de Referência** através do e-mail compras@saojosedatapera.al.gov.br, ou solicitar através de protocolo no setor responsável. O prazo para recebimento da proposta é de até 03(três) dias úteis contados a partir desta publicação.

TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo n.º 013.002.280224)

DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada em confecção e Manutenção de Carimbos para atender as demandas de diversos departamentos da secretaria que fazem parte da prefeitura municipal de São José da Tapera/AL, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição/Especificação	Quantidade
01	Carimbo Automático Nykon N343 Color Black (43mmx43mm), borracha, com textos personalizados conforme necessidade do município.	150 UNIDADES
02	Carimbo, material corpo: plástico, material base: borracha, comprimento: 38 mm, largura: 14 mm, tipo: auto-entintado e automático, formato: retangular, cor: preta, sistema gravação: fotopolímero. Modelo de referência: Colop Printer C 20 Preto, com textos personalizados, conforme necessidade do município	150 UNIDADES
03	Borrachas para carimbos com medidas diversas	200 unidades

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição do objeto deste Termo de Referência visa atender demanda de emissão dos documentos necessários para o desempenho das atividades administrativas, técnicas e produtivas das secretarias que fazem parte do município de São José da Tapera/AL.

CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens comuns, de que se tratam a Lei nº. 14.133/2021, inciso XIII do art. 6º. portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão eletrônico.

MODALIDADE LICITATÓRIA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A aquisição do objeto deste Termo de Referência dar-se-á mediante Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021, *in verbis*:

SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Em atenção ao art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, e na Resolução CSJT nº 103, de 25 de maio de 2012, tratando o objeto da contratação de bens, deverão ser preferencialmente acondicionados em embalagem que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante seu transporte e o armazenamento.

ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

A entrega dos bens se dará de acordo as necessidades da contratante, formulada através de requisição.

O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias corridos, contados após a comunicação e deverão ser entregues no Setor de Almoxarifado central, Localizado na Avenida Manoel Marciano:

O recebimento provisório do objeto, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações, será realizado no ato da entrega, pela Setor de Almoxarifado Central. Recebido provisoriamente o objeto, o Gestor/Fiscal do Contrato terá o prazo de até 10 dias úteis para efetuar o recebimento definitivo.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem acima não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação à Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento do material entregue, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

O pagamento somente será autorizado depois do recebimento definitivo do material.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/empregado especialmente designado.
5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no instrumento contratual e seus anexos.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente A CONTRATANTE ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.
3. Efetuar a entrega de objetos em perfeitas condições e, em nenhuma hipótese, fabricado de materiais reconicionados, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, ao fabricante, ao modelo, à procedência e ao prazo de garantia ou validade.
4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
6. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
8. Responsabilizar-se pelas despesas com tributos, encargos fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
9. Transportar, acondicionar e entregar o (s) material (is) na sua embalagem original, de modo a manter sua qualidade e integridade.
10. Substituir, às suas expensas, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o material rejeitado por estar em desacordo com as especificações solicitadas.
11. Fornecer os produtos com garantia mínima de 01 (um) ano.
12. Prestar à Contratante informações técnicas sobre a entrega do objeto ora contratado.
13. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do objeto contratado. A fusão, cisão ou incorporação só será admitida, com o consentimento prévio e por escrito do SETOR CONTRATANTE desde que não afetem a boa execução do Contrato.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Fica vedado neste ato, à Contratada, transferir, ceder, subcontratar, negociar, utilizar em qualquer hipótese como garantia ou instrumento de fiança ou caução, seja comercial ou bancária, bem como transacionar com terceiros de qualquer personalidade jurídica, as obrigações, responsabilidades e demais cláusulas estabelecidas no instrumento contratual, sem a competente, expressa e formal anuência da CONTRATADA.

ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do instrumento contratual; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO EXECUÇÃO

Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

1. O recebimento de bens ou serviços especiais poderá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e art. 120 da Lei nº 14.133/ 2021.
3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

1. Não será necessária apresentação de garantia de execução contratual.

LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

1. Para efeitos de recebimento definitivo do objeto a CONTRATADA deve apresentar nota fiscal/fatura do fornecimento, em uma única via emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, com a finalidade de subsidiar a liquidação e o pagamento.

1. A CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de **30 (trinta) dias**, contado do recebimento definitivo do material e da apresentação do documento fiscal correspondente.
2. As despesas decorrentes **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na LOA do Município. **825/2023**.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: 02 Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentaria: 0004 secretaria Mun. de Administração
Programa de trabalho 04.122.0004.2009 manutenção das atividades da secretaria municipal de Administração.
Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.0000 – Material de Consumo

Unidade Orçamentaria: 0019 Secretaria Mun. de Obras e Saneamento
Programa de trabalho 15.451.0011.2025 manutenção das atividades da secretaria municipal de Obras.
Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.0000 – Material de Consumo

Unidade Orçamentaria: 0010 Fundo Municipal de saúde
Programa de trabalho 10.301.0007.5008 Implantação equipamento e manutenção de consultório odontológico.
Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.0000 – Material de Consumo

Unidade Orçamentaria: 0010 Fundo Municipal de saúde
Programa de trabalho 10.301.0007.6009 manutenção das atividades do fundo municipal de saúde - fus.
Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.0000 – Material de Consumo

Unidade Orçamentaria: 0010 Fundo Municipal de saúde
Programa de trabalho :10.301.0007.6003 manut. das ações e serviços públicos de saúde - gap - custeio.
Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.0000 – Material de Consumo

Unidade Orçamentaria: 0010 Fundo Municipal de saúde
Programa de trabalho : 10.302.0007.6011 manutenção das atividades do hospital ênio Ricardo gomes.
Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.0000 – Material de Consumo
Respeitosamente,

Unidade Orçamentaria: 0010 Fundo Municipal de saúde
Programa de trabalho : 10.302.0007.6012 manutenção do teto de média e alta complexidade ambulatorial – mac.
Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.0000 – Material de Consumo

Unidade Orçamentaria: 0010 Fundo Municipal de saúde
Programa de trabalho : 10.304.0007.6016 manut. das ativ do programa de vigilancia em saúde.
Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.0000 – Material de Consumo

Unidade Orçamentaria: 0010 Fundo Municipal de saúde
Programa de trabalho : 10.301.0007.5012 execuções com investimentos com recursos oriundos do estado.
Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.0000 – Material de Consumo

Unidade Orçamentaria: 0005 Secretaria Municipal de Aducação.
Programa de trabalho : 12.361.0005.4001 Manutenção Das Atividades Da Secretaria Municipal De Educação.
Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.0000 – Material de Consumo

Unidade Orçamentaria: 0005 Secretaria Municipal de Aducação.

Programa de trabalho : 12.365.0005.4011- Manutenção do ensino infantil- apoio administrativo FUNDEB 30%

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.0000 – Material de Consumo permanente

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.0000 – Material de Consumo

Unidade Orçamentaria: 0009 Secretaria Municipal de Cultura

Programa de trabalho : 27.122.0006.2014- Manutenção Das Atividades Da Secretaria cultura.

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.0000 – Material de Consumo

Unidade Orçamentaria: 0013 Secretaria Municipal de Assistência Social.

Programa de trabalho : 04.122.0008.8001- Manutenção Das Atividades Da Secretaria de Assistência Social.

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.0000 – Material de Consumo

Unidade Orçamentaria: 0016 Secretaria Municipal de Agricultura

Programa de trabalho : 20.122.0009.2016- Manutenção Das Atividades Da Secretaria de Agricultura.

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.0000 – Material de Consumo

RESCISÃO

A rescisão contratual se dará nos termos da Lei nº 14.133/2021.

No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

No procedimento que visa à rescisão contratual, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

SANÇÕES

Com A contratada que não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do fornecimento, estará sujeito às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo do eventual cancelamento da Nota de Empenho.

Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita ao pagamento de multa nos seguintes termos:

Pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;

Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;

Pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;

Pela recusa da Contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;

Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Pedido de Cotação Eletrônica de Preços e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

O não-cumprimento de obrigação contratual acessória, a exemplo da garantia dos produtos, sujeitará a CONTRATADA à multa de até 10% (dez por cento) do valor empenhado.

VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

14.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (DOZE) meses, contados da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado por período igual

São José da Tapera-Al, 28 de fevereiro de 2024.

Dayse Rayanne Amancio de Almeida
(Presidente)

Tamires Mirele Pereira dos Santos
(Tec. Suplente)

Lourivan Vieira
(Tec. Suplente)